



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.805, de 21 de março de 2024.

“Altera a Lei nº 1.967, de 11/12/2000”.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º e revogado o § 1º, da Lei nº 1.967, de 11/12/2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar, anualmente, no máximo, 2 projetos de concessão de títulos de Cidadão Taquariense e 2 projetos de concessão de títulos de Cidadão Benemérito Taquariense”.

§ 1º revogado.

§ 2º.....

.....”.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º, da Lei nº 1.967, de 11/12/2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Promulgado o decreto legislativo, o autor do projeto fará a entrega do título em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica revogado o art. 7º, da Lei nº 1.967, de 11/12/2000”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de março de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda